ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.953 - EM 01 DE ABRIL DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIE
GABINETE DA PRESIDENCIA
DESPACHO - EM 01/04/15
ATENDA-SE
RESPONDA
EXPEDIENTE
ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

"CRIA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES E CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Central de Regulação de Internações Hospitalares, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jequié, estrutura organizacional responsável pela regulação do acesso aos leitos hospitalares para internação, utilizando como instrumentos de trabalho a PPI; protocolos clínicos e operacionais para regulação do acesso; desenho da rede regionalizada e hierarquizada dos serviços hospitalares e atualização diária dos leitos vagos existente, objetivando a autorização pré-fato do acesso ao leito, visando atender os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Município de Jequié, na Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Lei Municipal nº 1.552 de 04 de fevereiro de 2012, e suas alterações posteriores, de provimento em comissão, os seguintes cargos, suas respectivas atribuições:
01 (um) Cargo de Coordenador da Central de Regulação de Internações Hospitalares, **Símbolo ASG-2.**

ATRIBUIÇÕES:

- Executar regulação do acesso à assistência para as internações hospitalares, tendo a PPI da atenção em saúde e a grade de referência (desenho da rede) das unidades hospitalares como base para execução do processo de regulação;

- Executar a regulação do acesso aos leitos hospitalares em municípios de referência, conforme PPI;
- Coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades da Central de Regulação de Internações Hospitalares;
- Colaborar com a elaboração, disseminação e implantação dos protocolos de regulação do acesso

01 (um) Cargo de Supervisor de Regulação, **Símbolo CC-2.**

ATRIBUIÇÕES:

- Promover o controle dos leitos hospitalares disponíveis;
- Elaborar o mapa de leitos, que é dinâmico e mostra a situação de ocupação de leitos em tempo real.

Art. 3º- Os demais profissionais da saúde de que tratam a Portaria n° 1.792, de 22 de Agosto de 2012, poderão ser requisitados do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jequié, investidos em cargos comissionados ou de provimento efetivo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1953 à fls 184/184v de livro Leis
número
Jequié 08 de abril de 2015

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.953 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE ABRIL DE 2015
CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO